

**MINISTÉRIO DA CULTURA  
SECRETARIA DE PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 04, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008  
Prêmio de Ludicidade / Pontinhos de Cultura**

A União, por intermédio do Ministério da Cultura, neste ato representada pela Secretaria de Programas e Projetos Culturais do Ministério da Cultura – SPPC/MinC, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na alínea “b”, Inciso I, do Art. 3º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, torna público o presente Edital de seleção e concessão do Prêmio de Ludicidade / Pontinhos de Cultura.

A Ação Ludicidade / Espaços do Brincar tem como objetivo promover uma política nacional de transmissão e preservação da Cultura da Infância, por meio de ações que fortaleçam os direitos da criança segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, sensibilizando e capacitando profissionais de instituições públicas governamentais e não governamentais para a implantação e/ou continuidade de ações lúdicas em espaços denominados "Pontinhos de Cultura".

O Prêmio Ludicidade / Pontinhos de Cultura tem como objetivo premiar entidade sem fins lucrativos, legalmente constituídas, e instituições governamentais estaduais, distritais e municipais que atuam com propostas sócio-cultural-artístico-educacionais que assegurem os direitos das crianças e adolescentes segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente.

A SPPC/MinC, de acordo com sua disponibilidade orçamentária, conforme artigo 11 do Decreto nº 6.6439, de 22 de abril de 2008, e por intermédio deste instrumento, objetiva conceder até 200 (duzentos) prêmios no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) cada à entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, e instituições governamentais estaduais, distritais e municipais que atuam com iniciativas relacionadas aos saberes e fazeres da Cultura da Infância.

No valor total do prêmio (R\$ 18.000,00 – dezoito mil reais) já estão inclusas as despesas com passagens, deslocamentos, hospedagem e alimentação, necessárias ao custeio da participação de, pelo menos, 1 (um) representante da iniciativa selecionada em 2 (dois) Encontros, sendo um nacional (duração de três dias) e o outro regional (também com duração de três dias) a serem realizados pela Ação Ludicidade / Espaços do Brincar, do Programa Cultura Viva, e parceiros.

## **1 – DA AUTORIZAÇÃO**

1.1 – O Programa Nacional de Cultura, Educação e Cidadania – Cultura Viva foi criado pela Portaria nº 156, de 06 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 07 de julho de 2004, alterada pela Portaria nº 82 de 18 de maio de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 23 de maio de 2005.

## **2 – DOS RECURSOS**

2.1 – A presente ação conta com os recursos oriundos da Ação 4794 – Fomento à Projetos Culturais na Área do Livro, da Leitura e do Conhecimento Científico, Artístico e Literário, PT: 13.392.0168.4794.001, PTRES: 006240.

## **3 – VIGÊNCIA**

3.1 – O presente Edital possui prazo de validade de 12 (doze) meses contados da publicação da homologação do resultado definitivo da seleção, no Diário Oficial da União, e serão prorrogáveis por igual período, mediante decisão motivada.

## **4 – DO OBJETO**

4.1 – É objeto do presente Edital conceder até 200 (duzentos) prêmios no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) cada a entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, e instituições governamentais estaduais, distritais e municipais que atuem na(s) área(s) sócio-cultural-artístico-educacionais no seguimento da Criança e Adolescente ou que estejam envolvidos em parceria com escolas, universidades públicas ou demais instituições com o objetivo de promover uma política nacional de transmissão e preservação da Cultura da Infância e da adolescência, por meio de projetos e ações que assegurem seus direitos segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, principalmente no que se refere ao capítulo II.

## *“Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade*

*Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.*

*Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:*

*I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;*

*II - opinião e expressão;*

*III - crença e culto religioso;*

*IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;*

*V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;*

*VI - participar da vida política, na forma da lei;*

*VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.*

*Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.*

*Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.”*

4.1.1 – No valor total do prêmio (R\$ 18.000,00 – dezoito mil reais) já estão inclusas as despesas com passagens, deslocamentos, hospedagem e alimentação, necessárias ao custeio da participação de, pelo menos, 1 (um) representante da iniciativa selecionada em 2 (dois) Encontros, sendo um nacional (duração de três dias) e o outro regional (também com duração de três dias) a serem realizados pela Ação Ludicidade / Espaços do Brincar, do Programa Cultura Viva, e parceiros.

4.2 – É objetivo específico deste Edital identificar e mapear entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, e instituições governamentais estaduais, distritais e municipais que desenvolvam atividades sócio-cultural-artístico-educacionais relacionadas com os saberes e fazeres da Cultura da Infância.

4.2.1 – O número total de Prêmios Ludicidade / Espaços do Brincar serão distribuídos regionalmente, obedecendo a proporcionalidade da demanda habilitada no presente certame.

4.2.2 – Não exauridos os recursos orçamentários previstos no subitem 2.1, os valores remanescentes serão destinados aos proponentes subseqüentes da ordem de classificação por pontuação, independente da região.

4.3 - Para um melhor conhecimento do Programa Cultura Viva e da Ação Ludicidade / Espaços do Brincar, sugere-se a leitura do material disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério da Cultura – MinC, [http://www.cultura.gov.br/cultura\\_viva](http://www.cultura.gov.br/cultura_viva).

## **5 – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Podem participar deste Edital entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, e instituições governamentais estaduais, distritais e municipais que atuam com propostas sócio-cultural-artístico-educacionais relacionadas aos saberes e fazeres da Cultura da Infância.

5.2 – Não poderão se inscrever iniciativas desenvolvidas por profissionais vinculados ao Prêmio Ludicidade / Pontinhos de Cultura, bem como seus cônjuges e familiares até o terceiro grau.

5.3 – Cada proponente poderá inscrever apenas uma iniciativa.

5.4 – Os proponente que desejarem participar do processo de seleção do Prêmio Ludicidade – Pontinhos de Cultura deverão inscrever uma iniciativa sócio-cultural-artístico-educacionais relacionadas com os saberes e fazeres da Cultura da Infância, sejam realizadas em parceria com entidades que atuam tenham como objetivo promover uma política nacional de transmissão e preservação da Cultura da Infância.

5.5 – As entidades previstas no subitem 5.1 que desejarem participar do Prêmio Ludicidade – Pontinhos de Cultura devem enviar sua inscrição à Comissão de Avaliação, acompanhada dos seguintes documentos:

a) **REQUERIMENTO**, conforme Modelo Anexo 1.

b) **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, conforme Modelo Anexo 2, da Iniciativa no Prêmio Ação Ludicidade / Pontinhos de Cultura, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, contemplando sua experiência e metodologia de mobilização e comunicação, bem como sua proposta referentes ao objeto deste Edital.

c) **DECLARAÇÃO DA ENTIDADE**, conforme Modelo Anexo 3, devidamente preenchida e assinada, com compromisso de envio dos documentos e certidões necessários à formalização da concessão do prêmio, no prazo máximo de 30 dias úteis a partir da notificação pela SPPC/MinC.

d) **PORTFÓLIO DA INICIATIVA** – até 5 (cinco) fotografias, até 2 (dois) depoimentos, até 2 (duas) matérias em jornais e/ou revistas, até 2 (dois) cartazes, programas, convites de eventos, 1 (um) vídeo, 1 (um) cd, 1 (um) dvd, 1 (uma) publicação, entre outras formas de registro das ações referente ao objeto do Edital.

5.6 – Os documentos acima relacionados devem ser apresentados conforme a seqüência acima.

5.7 – Os modelos dos documentos citados no subitem 5.5 podem ser localizados no portal do Ministério da Cultura no sítio [www.cultura.gov.br/site/categoria/editais-e-premiacoes](http://www.cultura.gov.br/site/categoria/editais-e-premiacoes).

5.8 – É expressamente vedada a alteração que implique na modificação dos documentos que compõem o subitem 5.5.

5.9 – A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no subitem 5.5 ou em desacordo com o estabelecido neste Edital implicará no indeferimento do requerimento de inscrição.

5.10 – Os documentos mencionados no subitem 5.5 deverão ser enviados à Comissão de Avaliação do Prêmio Ludicidade / Pontinhos de Cultura, impressos e assinados, no período de 24 de setembro de 2008 a 08 de novembro de 2008, fazendo constar do endereçamento:

**PRÊMIO LUDICIDADE / PONTINHOS DE CULTURA  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO  
Caixa Postal nº 8775 - SHS - Quadra 02 - Bloco B  
CEP: 70.312-970 – Brasília / DF**

5.11 – A inscrição postada após o período estabelecido no subitem 5.10 deste Edital será automaticamente invalidada.

5.12 – Após o recebimento de toda a documentação pela SPPC/MinC, as instituições inscritas serão informadas do número de identificação para acompanhamento do processo.

5.13 – O encaminhamento de inscrição para concorrer ao Prêmio Ludicidade / Pontinhos de Cultura implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

## **6 – DA HABILITAÇÃO**

6.1 – Compete à SPPC/MinC proceder ao exame de habilitação dos requerimentos de inscrições apresentados e publicação do resultado no Diário Oficial da União.

6.2 – Caberá pedido de reconsideração do indeferimento ao Secretário da SPPC/MinC, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União.

## **7 – DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO**

7.1 – A Comissão de Avaliação do Prêmio Ludicidade / Pontinhos de Cultura será presidida pelo Secretário de Programas e Projetos Culturais – SPPC/MinC, a quem caberá o voto de qualidade, e integrada pelos seguintes membros:

- 2 (dois) representantes da SPPC/MinC;
- 1 (um) representante da Secretaria Executiva;
- 1 (um) representante da Identidade e Diversidade Cultural;
- 1 (um) representante da Secretaria de Políticas Culturais;
- 1 (um) representante da Subsecretaria de Criança e Adolescente, da Secretaria Especial dos Direitos

Humanos, da Presidência da República;

– 1 (um) representante de cada uma das Representações Regionais do MINC;

– 1 (um) representante do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA);

– 1 (um) representante da UNICEF;

– 4 (quatro) personalidades de notável experiência a serem convidadas e indicadas pelo Secretário da SPPC/MinC;

7.1.1 – A Comissão a que se refere o subitem anterior será designada por instrumento específico, com a indicação de 1 (um) suplente para cada membro, para caso de impedimento ou suspeição dos titulares.

7.1.2 – Os membros da Comissão de Avaliação do Prêmio Ludicidade / Pontinhos de Cultura não poderão ter vínculo com as iniciativas que estiverem em processo de seleção.

7.2 – Serão adotados os seguintes critérios de pontuação para efeito de julgamento:

a) Experiência inovadora e investimento da entidade no seguimento de Cultura da Infância de sua região e no projeto cultural, artístico e educativo proposto (0 a 35 pontos);

b) Qualidades do perfil e histórico de atuação da instituição proponente inscrita para assumir o objetivo e responsabilidades previstas neste edital (0 a 20 pontos);

c) Iniciativa sócio-cultural, artístico e/ou educacional que promova o fortalecimento dos saberes e fazeres da Cultura da Infância brasileira (0 a 35 pontos);

d) Projetos envolvendo a parceria entre a instituição proponente e demais que promovam pesquisas, registros, publicações e formação permanente de crianças, adolescentes e educadores. (0 a 10 pontos)

7.2.1 – Havendo empate entre as propostas, a Comissão de Avaliação poderá conferir pontos de desempate aos quesitos abaixo:

a) Variedade e complementaridade das iniciativas (0 a 15);

b) Diversidade de linguagens que fortalecem os saberes e fazeres da Cultura da Infância (0 a 15).

7.3 – As iniciativas encaminhadas e habilitadas serão avaliadas individualmente por membros da Comissão de Avaliação do Prêmio Ludicidade / Pontinhos de Cultura, conforme os quesitos estipulados no presente edital.

7.4 – Será desclassificada a iniciativa da entidade que apresentar pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público, e, especialmente com o CADIN e o SIAFI.

## **8 – DA DIVULGAÇÃO E NOTIFICAÇÃO**

8.1 – A SPPC/MinC publicará no Diário Oficial da União a relação das iniciativas e respectivas entidade sem fins lucrativos, legalmente constituídas, e instituições governamentais estaduais, distritais e municipais selecionadas.

8.2 – As entidade sem fins lucrativos, legalmente constituídas, e as instituições governamentais estaduais, distritais e municipais selecionadas pelo presente Edital serão convocadas por meio de instrumento convocatório, publicado no Diário Oficial da União, para apresentação dos documentos estabelecidos na Declaração da Entidade necessários à formalização da concessão do prêmio, conforme subitem 5.5 do Edital.

8.3 – As entidade sem fins lucrativos, legalmente constituídas, e as instituições governamentais estaduais, distritais e municipais terão o prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do instrumento convocatório no Diário Oficial da União, para apresentação dos documentos relacionados no subitem 5.5.

8.3.1 – As entidade sem fins lucrativos, legalmente constituídas, e as instituições governamentais estaduais, distritais e municipais que não atenderem ao ato convocatório no prazo estipulado serão imediatamente redimensionadas ao final da lista, seguindo um princípio de isonomia onde a ordem de convocação siga um processo linear.

8.4 – Caberá pedido de reconsideração à Comissão de Avaliação do Prêmio Ludicidade / Pontinhos de

Cultura no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação no Diário Oficial da União do resultado do julgamento.

## **9 – APOIO FINANCEIRO**

9.1 – O valor do prêmio de que trata o presente Edital é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e será concedido diretamente às entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, e instituições governamentais estaduais, distrital e municipais selecionadas.

9.1.1 – No valor total do prêmio (R\$ 18.000,00 – dezoito mil reais) já estão inclusas as despesas com passagens, deslocamentos, hospedagem e alimentação, necessárias ao custeio da participação de, pelo menos, 1 (um) representante da iniciativa selecionada em 2 (dois) Encontros, sendo um nacional (duração de três dias) e o outro regional (também com duração de três dias) a serem realizados pela Ação Ludicidade / Espaços do Brincar, do Programa Cultura Viva, e parceiros.

9.2 – O repasse financeiro será efetuado em uma única parcela, mediante depósito bancário, diretamente às entidades e instituições selecionadas.

## **10 – DA OBRIGAÇÃO DAS INICIATIVAS SELECIONADAS**

10.1 – Participar na criação, realização, registro e sistematização da iniciativa apresentada para concorrer ao Prêmio Ludicidade / Pontinhos de Cultura;

10.2 – Oferecer condições de infra-estrutura e operacionalidade para o desenvolvimento adequado das ações previstas neste Edital;

10.3 – Encaminhar relatório de aplicação de recursos para SPPC/MinC, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de recebimento do recurso.

10.4 – Assumir o compromisso previsto no item 4.1 deste edital e articular parcerias para a sustentabilidade e continuidade da Ação Ludicidade / Espaços do Brincar.

10.5 – Garantir recursos financeiros para passagem, deslocamento, hospedagem e alimentação de, pelo menos, um representante da iniciativa premiada para participar de dois encontros oferecidos pela Ação Ludicidade / Espaços do Brincar e demais parceiros envolvidos neste edital, sendo um Encontro Nacional e um Encontro Regional em local a ser definido.

10.6 – Promover estudo sobre o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, que fortaleça a política nacional de transmissão e preservação da Cultura da Infância e da Adolescência.

10.7 – Facilitar e promover encontros de formação, vivências, palestras, oficinas e trocas de experiências, principalmente, que sejam relacionadas a pesquisa, transmissão e preservação da Cultura da Infância;

10.8 – Fomentar estudo e ação de temas como: O Direito de Brincar, A Educação infantil no Brasil, Direitos e Deveres de Crianças e Adolescentes, Consciência Ambiental, Formação artística e Cultural das Crianças e Adolescentes Brasileiros envolvendo e incluindo, sempre que possível, crianças, adolescentes, portadores de necessidades educacionais especiais, pais, educadores e representantes de Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente nas ações da entidade selecionada;

10.9 – Estudar, criar, registrar, sistematizar e compartilhar as práticas lúdicas, culturais, artísticas e educativas em parceria com a instituição proponente e seus respectivos parceiros;

10.10 – Encaminhar registros, participar dos Encontros Nacional, Regional e de intercâmbio propostos pela Ação Ludicidade / Espaços do Brincar e com a participação de representantes de instituições parceiras;

10.11 – Assumir, juntamente com instituições parceiras, compromissos éticos e políticos previstos neste edital bem como articular novas alternativas para sustentabilidade e continuidade da Ação Ludicidade / Espaços do Brincar.

10.12 - Divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura, do Programa Nacional de Cultura, Educação e Cidadania – Cultura Viva, da Ação Ludicidade / Espaços do Brincar e do Governo Federal, em todos os atos de promoção e divulgação da proposta do projeto no local da instituição e nos eventos e ações decorrentes.

10.13 – Inserir as marcas do Ministério da Cultura, do programa Nacional de Cultura, Educação e Cidadania – Cultura Viva, da Ação Ludicidade / Espaços do Brincar e do Governo Federal, de acordo com os padrões de Identidade Visual, fornecidos pela SPPC/MinC, após a concessão do prêmio, sendo vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – Todos os documentos encaminhados a SPPC/MinC, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sócio-cultural e sócio-educativa brasileira, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.

11.2 – Quando a iniciativa da entidade envolver comunidade indígena, a FUNAI deverá ser comunicada pela referida entidade.

11.3 – O proponente deverá manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.

11.4 – O descumprimento das obrigações previstas no item 10 do presente Edital ensejará o ressarcimento à União do valor do prêmio devidamente corrigido e acrescido dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

11.5 – É vedada a participação na Comissão Julgadora de membros e/ou suplentes que:

I – tenham interesse direto ou indireto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração de alguma das atividades apresentadas ou tenham participado de alguma das instituições proponentes nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – estejam litigado judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro.

11.5.1 – O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.6 – A SPPC/MinC se reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

11.7 – O presente Edital ficará à disposição dos interessados na SPPC/MinC, nas sedes das Representações Regionais do Ministério da Cultura e no portal do MinC [www.cultura.gov.br/site/categoria/editais-e-premiacoes](http://www.cultura.gov.br/site/categoria/editais-e-premiacoes).

11.8 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital e na execução do seu objeto serão resolvidos pelo Secretário da SPPC/MinC.

Ministério da Cultura

CÉLIO TURINO  
Secretário